



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 024/2015**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

**ENCERRAMENTO: DIA 29 DE abril DE 2015, ÀS 09:00 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS I.**

O Senhor Leonardo Gomes da Silva, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** - Processo nº 024/2015, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**, nos termos deste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

### **I - DO OBJETO**

1.1. Compreende o objeto desta licitação a aquisição gêneros alimentícios I, de acordo com relação/descrição constantes no Anexo I deste edital.

1.2 **Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade** de cada uma das unidades consumidoras da administração municipal, neste município de Cardoso, Distrito de São João do Marinheiro e Povoado de Vila Alves, descritas no ANEXO VIII do presente edital.

1.3 – **Os licitantes, declarados provisoriamente vencedores na sessão, deverão obrigatoriamente apresentar a amostra do produto, nos termos do item V.**

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes).**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

**3.1.1– DEVERÁ SER APRESENTADO, FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA “A” DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.**

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.

**4.3** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa dos envelopes os seguintes dizeres:

### **I – Modelo de etiqueta para envelope proposta de preço:**

***Razão Social do Proponente***

***Envelope nº 1 - Proposta***

***Pregão nº 013/2015***

***Processo nº 024/2015***

### **II – Modelo de etiqueta para o envelope habilitação:**

***Razão Social do Proponente***

***Envelope nº 2 - Habilitação***

***Pregão nº 013/2015***

***Processo nº 024/2015***

**4.4** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V- DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

**5.1** – O licitante, deverá apresentar a amostra na sessão pública do pregão, referente ao item do qual foi declarado provisoriamente vencedor, na marca proposta.

**5.2** – A Comissão Especial de Análise de Amostras (Portaria nº 5.910/2015), procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail (se houver), CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Proposta, contendo a **descrição** dos produtos com o qual a empresa pretende participar, preferencialmente a descrição em conformidade com as especificações constantes deste Edital, e ainda indicar a **marca**;
- d) **Declaração** elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de **que os produtos propostos são de 1ª qualidade e atendem as especificações mínimas exigidas** no edital referente ao Processo nº 024/2015 – Pregão nº 013/2015;
- e) **preço unitário e total de cada item**, com qual a empresa pretende participar, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 40 dias.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

*\* Os documentos acima mencionados, quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) da sede a licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

**7.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de situação regular perante o Ministério do Trabalho, modelo referencial anexo.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal, modelo referencial anexo.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

8.3 – A apresentação das “AMOSTRAS”, e a abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

8.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.6 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6.1 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 6.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

**8.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**8.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**8.11 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas entre lances, a qual será para o preço unitário do item, objeto deste Pregão conforme anexo I deste edital.**

**8.12.** Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

**8.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

**8.14.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

**8.15.** Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.15.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.15.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.16.

**8.15.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**8.15.3.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**8.15.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

**8.15.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.16.** O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.17.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**8.17.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, e a empresa sendo declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar a amostra referente ao produto ofertado, de acordo com o Item IX, e caso aprovada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.19.** Quando da abertura do envelope "DOCUMENTOS", eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

**8.19.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.19.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**8.20.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**8.22. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte,** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.22.1.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

**8.23.** Se não for aceitável, a oferta, ou a amostra ou ainda se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, examinará a amostra nos termos do item IX, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.24.** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**8.25.** A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

**8.26.** Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

## **IX -DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**9.1** - Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do item, será analisada a amostra do produto ofertado.

**9.2** - A "AMOSTRA", será analisada pelos membros da Comissão Especial de Análise de Amostras (Portaria nº 6.298/2015) e, se necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o(s) item(ns) específico(s).

**9.2.1** - Esta será analisada minuciosamente, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os produtos apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação.

**9.3** - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

**9.4** - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**9.5** - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos “DOCUMENTOS”, as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

## **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

**10.3.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

**10.4.** Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

**10.5.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

**10.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**10.8.** O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

**10.9.** A Adjudicação será feita por item.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** - Os produtos serão requisitados parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento de Produto, periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Merenda Escolar, sendo que as entregas deverão ser feitas nas unidades consumidoras mencionadas na requisição, abrangendo a entrega no município de Cardoso, Distrito de São João do Marinheiro e Povoado de Vila Alves, por conta e risco da contratada.

**11.2** - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo Diretor do Departamento de Merenda Escolar.

**11.3** - As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**11.4** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal, em cada uma das unidades consumidoras.

**12.2** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**12.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto/Material (AFP/M) emitida pelo Departamento de Merenda Escolar desta Prefeitura Municipal.

**13.2.** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

**13.3** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**13.4** – O pagamento será efetuado de conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.507 de 27/06/2011, ou seja, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada.

**13.5** - Os recursos para realização das despesas serão oriundos das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 07 01 103010027 2045 33903000 01	01 05 02 123060022 2058 33903000 01
01 07 01 103010027 2045 33903000 02	01 02 01 041220012 2016 33903000 01
01 05 02 123060022 2035 33903000 01	01 04 02 082440018 2027 33903000 05
01 05 02 123060022 2057 33903000 05	01 04 02 082440018 2027 33903000 01
01 05 02 123060022 2035 33903000 01	01 05 02 123060022 2058 33903000 05
01 05 02 123060022 2035 33903000 02	01 05 02 123060022 2057 33903000 01
01 05 02 123060022 2035 33903000 05	

## **XIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1** – A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, de ofício, ao reajuste de preços, em razão de variação verificada no mercado. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços depois de **decorridos 60 (sessenta) dias**, contados da apresentação da proposta, devendo apresentar requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá, realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

**14.3** – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

## **XV - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa ao presente Edital.

**15.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**15.2** – A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, nesta, para assinar o termo de contrato.

**15.3** – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1 ou se recusar a assinar o contrato, será aplicado às sanções nos termos do item 16.1 e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**15.3.1** – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**15.3.2** – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação regional, afixação em local próprio no Paço Municipal e veiculação na Internet.

**15.4** - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até **05 (cinco) meses**, podendo a critério da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

**15.5** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.6** – É vedada à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

**15.6.1** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

**15.6.2** – Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

**15.7** – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade civil por ato seu e ou de seus propositos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

## **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**16.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o quinto dia, no fornecimento dos produtos, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pelo Departamento de Merenda Escolar desta Prefeitura.

**16.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 05 dias, ou mais, de atraso.

**16.2.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**16.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**16.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**17.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

**17.5** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, após a celebração do contrato.

**17.6** – As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.8** - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Relação dos produtos;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo IV - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

Anexo VI – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Relação e endereço das Unidades Consumidoras

**17.9** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 13 de abril de 2015.

**Leonardo Gomes da Silva**  
***Prefeito Municipal***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** (PROCESSO Nº 024/2015 – PREGÃO Nº 013/2015)

**OBJETO:** Aquisição de diversos gêneros alimentícios, de acordo com relação/descrição constantes no quadro abaixo.

**Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade** de cada uma das unidades consumidoras da administração municipal, neste município de Cardoso, Distrito de São João do Marinheiro e Povoado de Vila Alves, descritas no ANEXO VIII do presente edital.

**Os produtos deverão atender as exigências mínimas abaixo mencionada e ser de excelente qualidade.**

ITEM	QUANT.	UNIT	DESCRIÇÃO	Valor de Redução entre Lances
1	10	Pacote 400g	<b>Achocolatado em pó;</b> composto por açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Ausência de sujidades, parasitos e larvas; embalado sem contato manual e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 400g.	R\$ 0,03
2	710	Pacote 5kg	<b>Açúcar tipo cristal,</b> de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 5kg	R\$ 0,07
3	215	Pacote 500g	<b>Amido de milho,</b> produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de materiais terrosos e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, de cor branca, odor e sabor próprio. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g.	R\$ 0,04
4	2360	Pacote 5kg	<b>Arroz agulhinha tipo 1,</b> branco, classe longo fino, grupo beneficiado, subgrupo polido. Produto de primeira qualidade, isento de sódio e gordura, com teor de umidade máxima de 15% e isento de impurezas e materiais estranhos. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 5kg.	R\$ 0,11
5	30	Vidro ou sachê 500g	<b>Azeitona em conserva;</b> verde, inteira com caroço, tamanho e coloração uniformes, imersa em líquido, devendo ser considerado como peso líquido drenado, e condições devem estar de acordo com a portaria 272 de setembro de 2005. Embalagem: vidro ou sachê 500g.	R\$ 0,08
6	1190	Caixa com 3 uni.	<b>Barra de cereal,</b> sabor morango com chocolate, feito com grãos integrais, composição: Granola (flocos de aveia, açúcar invertido, farelo de trigo, flocos de cevada, flocos de trigo, mel, flocos de arroz, açúcar mascavo e aromatizante), xarope de glicose, aveia, cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol e aromatizante), flocos de arroz (farinha de arroz, açúcar, malte e sal), inulina, mel, castanha-de-caju, gordura vegetal, açúcar, morango desidratado, açúcar líquido invertido, sal, umectantes: glicerina e sorbitol, estabilizante xarope de maltitol, antioxidantes: lecitina de soja, butil hidroxianisol (BHA) e butil hidroxitolueno (BHT) e aromatizante. Embalagem: caixa com 3 unidades de 22g cada.	R\$ 0,02
7	45	Pacote 400g	<b>Biscoito doce sem recheio do tipo amanteigado, sabor chocolate;</b> composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 400g.	R\$ 0,05
8	45	Pacote 400g	<b>Biscoito doce sem recheio do tipo amanteigado, sabor leite com pedaços de chocolate;</b> composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 400g.	R\$ 0,5
9	185	Pacote 400g	<b>Biscoito doce sem recheio sabor leite;</b> composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 400g.	R\$ 0,03
10	65	Pacote 390g	<b>Biscoito recheado, sabor chocolate,</b> composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, pesando 390 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 390g.	R\$ 0,02



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

11	580	Pacote 156g	<b>Biscoito salgado integral</b> , contendo cerca de 117kcal em 26g, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina (vitamina b2), tiamina (vitamina b1) e fermentos químicos: fosfato monocalcico e bicarbonatos de sódio e amônio. Contém glúten. Contém derivado de trigo. Produzido em equipamento que processa leite e soja; embalado em pacotes contendo seis embalagens individuais. Embalagem: pacote de 156g.	R\$	0,04
12	580	Pacote 156g	<b>Biscoito salgado original</b> , contendo cerca de 120kcal em 26g, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina (vitamina b2), tiamina (vitamina b1), fermentos químicos: fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten. Contém derivado de trigo. produzido em equipamento que processa leite e soja; embalado em pacotes contendo seis embalagens individuais. Embalagem: pacote de 156g.	R\$	0,03
13	45	Pacote 400g	<b>Biscoito salgado tipo água e sal</b> ; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 400g.	R\$	0,03
14	3550	Pacote 32g	<b>Biscoito tipo cookie, sabor original</b> , com cerca de 150kcal por embalagem de 32g (contendo 2 unidades), ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico gotas de chocolate ao leite [açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, emulsificantes: lecitina de soja (INS 322) e éster de poliglicerol (INS 475) e aromatizante], Aromatizantes, sal, açúcar invertido, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503iii), bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódico (INS 450i). Embalagem: pacote de 32g.	R\$	0,01
15	410	Pacote 400g	<b>Biscoito tipo rosquinhas, sabor chocolate</b> , composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 400g.	R\$	0,03
16	410	Pacote 400g	<b>Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco</b> , composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 400g.	R\$	0,03
17	20	Pacote 1kg	<b>Bombom de chocolate</b> , composto por uma casquinha de wafer, coberta com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem: pacote de 1kg.	R\$	0,31
18	5	Pacote 20g	<b>Canela em pó</b> , fina, homogênea, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 20g.	R\$	0,01
19	45	Caixa 250g	<b>Chá de erva mate</b> ; queimado, constituído de folhas novas de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; em embalagem a granel; embalado em caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: caixa com 250 g.	R\$	0,05
20	60	Pacote 120g	<b>Chocolate ao leite granulado</b> ; preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, podendo ser ou não adicionado de leite e outras substâncias; o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 120g.	R\$	0,02
21	15	Quilo	<b>Chocolate em barra ao leite</b> , fracionada, indicado para cobertura de bolos, tortas, trufas e bombons. Produto obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais, proporção de no mínimo 32% de cacau, não adicionado de amidos e féculas estranhas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Quilo.	R\$	0,25
22	10	Quilo	<b>Chocolate em barra branco</b> , fracionada, produto obtido a partir da mistura de manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 20 % (g/100 g) de sólidos totais de manteiga de cacau. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Quilo.	R\$	0,25
23	815	Pacote 500g	<b>Chocolate em pó</b> ; solúvel; de coloração escura, preparado com torta de cacau, açúcar e essência de baunilha; conter no mínimo 32% de cacau; não adicionado de amido e féculas estranhas, nem de gordura e óleos estranhos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas; embalado sem contato manual e suas condições deverão estar de acordo	R\$	0,04



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

			com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g.	
24	320	Pacote 100g	<b>Coco ralado</b> ; de primeira qualidade, obtido do endosperma do fruto do coqueiro (côco mucífera) por processo tecnológico adequado. O produto deve ser desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar; e estar isento de impurezas, sujidades e ranço. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 100g.	R\$ 0,04
25	280	Pacote 500g	<b>Colorífico em pó</b> , fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos secos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g.	R\$ 0,04
26	30	Pacote 10g	<b>Cravo-da-Índia</b> , acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10g.	R\$ 0,01
27	110	Caixa 200g	<b>Creme de leite</b> ; UHT, homogeneizado, acondicionado em caixa com peso líquido de 200g, com teor de gordura mínimo de 20%, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146 de 07 de março de 1996, e suas posteriores alterações. Embalagem: caixa de 200g.	R\$ 0,01
28	10	Pacote 20g	<b>Erva doce</b> , sementes secas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 20g.	R\$ 0,01
29	40	Lata 200g	<b>Ervilha em conserva</b> , em grãos inteiros selecionados, imersos em líquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. Deve apresentar cor, sabor, odor e textura próprios do produto, isento de sabores e odores estranhos e de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Deve estar acondicionado em latas íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem. Embalagem: lata de 200g.	R\$ 0,01
30	80	Litro	<b>Extrato de soja</b> , alimento líquido a base de extrato de soja integral, sabor original, sem lactose, sem colesterol. O produto deve conter teor de cálcio de 240mg em cada 200ml. Embalagem: caixa 1 litro.	R\$ 0,04
31	820	Lata 340g	<b>Extrato de tomate</b> , simples, concentrado; fonte de vitaminas e fibras; produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes e sem pele; isento de corantes artificiais. A massa deve ser consistente tipo pasta, com cor vermelha; cheiro e sabor próprios. O produto deve ser bem concentrado e apresentar um bom rendimento; ser isento de gorduras; bem como estar livre de sujidades e fermentação. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalado em lata com envazamento a vácuo e tampa do tipo abre fácil. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: lata com 340g.	R\$ 0,03
32	60	Pacote 500g	<b>Farinha de mandioca biju</b> ; flocada, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico. Será rejeitado o produto que estiver muito torrado. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Pacote de 500g.	R\$ 0,05
33	665	Quilo	<b>Farinha de trigo tipo 1</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico; obtida a partir da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado; de cor branca. O produto deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Deve resultar em uma massa de primeira qualidade, de cor clara e com bom crescimento/rendimento. Deve estar acondicionado em embalagem de papel onde consta expresso ser biodegradável. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 1 kg.	R\$ 0,03



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO  
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.  
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – PROCESSO Nº 024/2015, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2015. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO III**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 024/2015, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2015---. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 024/2015, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2015. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 024/2015, promovido pela Prefeitura de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2015. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO VI**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**REF. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº...../2015  
PROCESSO Nº...../2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome/ assinatura do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº \*\*\*/2015**

(PREGÃO Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 024/2015)

#### **NATUREZA: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS II**

O MUNICÍPIO DE CARDOSO, Estado de São Paulo, CNPJ(MF) n.º 46.599.825/0001-75, com sua sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO GOMES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º , residente à Rua , nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa ..... com sede ....., CNPJ Nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato, representada pelo senhor(a) ..... (qualificar), portador da cédula de identidade RG- .....-SSP/SP e do CPF:....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.049, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do PREGÃO nº 013/2015 - PROCESSO nº 024/2015, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA se compromete a fornecer **GENEROS ALIMENTICIOS**, para atender a necessidade de merenda em diversos locais/setores, de acordo com o as especificações constantes no Anexo I e II deste instrumento.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1** - Os produtos serão requisitados parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento de Produto, periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Merenda Escolar, sendo que as entregas deverão ser feitas nas unidades consumidoras mencionadas na requisição, abrangendo a entrega no município de Cardoso, Distrito de São João do Marinheiro e Povoado de Vila Alves, por conta e risco da contratada.

**2.2** - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do numero deste contrato, número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo Diretor do Departamento de Merenda Escolar.

**2.3** - As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**2.4** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.

**2.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**3.1** - O objeto do presente instrumento será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**§1º** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLAUSULA QUARTA: DO VALOR:** O valor global do presente contrato, é de R\$ (.....) reais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**Parágrafo Único** - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Contrato.

## **CLAUSULA QUINTA: DOS RECURSOS**

**5.1** - Os recursos para realização da despesa serão oriundos das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo o desembolso de referida quantia com os recursos previstos nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas nos valores retratados no ANEXO II, deste instrumento.

01 07 01 103010027 2045 33903000 01	01 05 02 123060022 2058 33903000 01
01 07 01 103010027 2045 33903000 02	01 02 01 041220012 2016 33903000 01
01 05 02 123060022 2035 33903000 01	01 04 02 082440018 2027 33903000 05
01 05 02 123060022 2057 33903000 05	01 04 02 082440018 2027 33903000 01
01 05 02 123060022 2035 33903000 01	01 05 02 123060022 2058 33903000 05
01 05 02 123060022 2035 33903000 02	01 05 02 123060022 2057 33903000 01
01 05 02 123060022 2035 33903000 05	

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto/Material (AFP/M) emitida pelo Departamento de Merenda Escolar desta Prefeitura Municipal.

**§1º** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

**§2º** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**§3º** – O pagamento será efetuado de conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.507 de 27/06/2011, ou seja, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada.

## **CLAUSULA SETIMA: DA VIGENCIA:**

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **05 (cinco) meses**, podendo a critério da administração, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

7.2 - Durante o período de vigência contratual, o fornecimento do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) .....

**CLAUSULA OITAVA – DO ACRESCIMO/SUPRESSÃO:** Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**9.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o quinto dia, no fornecimento dos produtos, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pelo Departamento de Merenda Escolar desta Prefeitura

**9.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 05 dias, ou mais, de atraso.

**9.2.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**9.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**9.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **CLAUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** – A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as conseqüências contratuais nela previstas (art. 80).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

§ 1º - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 013/2015, ao Decreto Municipal nº 2.049/2006, à Lei nº 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, \_\_\_\_\_.

Pela Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I - RELAÇÃO GERAL DOS PRODUTOS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015  
(PREGÃO Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 024/2015)

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO II CONTRATO Nº \*\*/2015 - PREGÃO Nº 000/2015 - PROCESSO Nº 024/2015**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.07.01 Secretaria e Fundo Municipal de Saude  
Funcional ..... = 103010027 Saude  
Proj./Ativ ..... = 2045000 Atividade da Atenção Basica  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.05 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.05.02 Merenda Escolar  
Funcional ..... = 123060022 Educacao  
Proj./Ativ ..... = 2035000 Alimentando os Alunos da Educacao Basica  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### **PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR – ESCOLAS MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.05 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.05.02 Merenda Escolar  
Funcional ..... = 123060022 Educacao  
Proj./Ativ ..... = 2035000 Alimentando os Alunos da Educacao Basica  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.05 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.05.02 Merenda Escolar  
Funcional ..... = 123060022 Educacao  
Proj./Ativ ..... = 2035000 Alimentando os Alunos da Educacao Basica  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### **PNAEM – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO (EMESP)**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.05 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.05.02 Merenda Escolar  
Funcional ..... = 123060022 Educacao  
Proj./Ativ ..... = 2058000 Alimentando Alunos do Ensino Médio  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.05 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.05.02 Merenda Escolar  
Funcional ..... = 123060022 Educacao  
Proj./Ativ ..... = 2035000 Alimentando os Alunos da Educacao Basica  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

## **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS ESTADUAIS (EE)**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.05 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.05.02 Merenda Escolar  
Funcional ..... = 123060022 Educacao  
Proj./Ativ ..... = 2035000 Alimentando os Alunos da Educacao Basica  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINC  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

## **PNAC – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES MUNICIPAIS**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.05 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.05.02 Merenda Escolar  
Funcional ..... = 123060022 Educacao  
Proj./Ativ ..... = 2057000 Alimentando Alunos da Educacao Infantil  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

## **PNAP – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAS**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.05 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.05.02 Merenda Escolar  
Funcional ..... = 123060022 Educacao  
Proj./Ativ ..... = 2057000 Alimentando Alunos da Educacao Infantil  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

## **CASA DO TRABALHADOR / REFEITÓRIO MUNICIPAL/PAÇO MUNICIPAL**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.02 SECRETARIA MUNIC. DE ADM. FINANÇAS E CONTROLADORIA  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.02.01 Administração, Finanças e Dependencias  
Funcional ..... = 041220012 Administração  
Proj./Ativ ..... = 2016000 Atividades dos Deptos de Secret. Mun. De Adm. E Finan  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.04 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.04.02 Departamento Coordenação do CRAS  
Funcional ..... = 082440018 Assistencia Social  
Proj./Ativ ..... = 2027000 Atividades do C.R.A.S  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

## **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – TERCEIRA IDADE**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.04 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.04.02 Departamento Coordenação do CRAS  
Funcional ..... = 082440018 Assistencia Social  
Proj./Ativ ..... = 2027000 Atividades do C.R.A.S  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

## **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.04 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.04.02 Departamento Coordenação do CRAS  
Funcional ..... = 082440018 Assistencia Social  
Proj./Ativ ..... = 2027000 Atividades do C.R.A.S  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

## **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 06 A 15 ANOS**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.04 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.04.02 Departamento Coordenação do CRAS  
Funcional ..... = 082440018 Assistencia Social  
Proj./Ativ ..... = 2027000 Atividades do C.R.A.S  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO  
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

## **PROJETO GURI**

Orgao ..... = 01 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria. = 01.04 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.04.02 Departamento Coordenação do CRAS  
Funcional ..... = 082440018 Assistencia Social  
Proj./Ativ ..... = 2027000 Atividades do C.R.A.S  
Cat. Economica ..... = 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 01 TESOIRO

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**

### **EE EPAMINONDAS JOSÉ DE ANDRADE**

Av. Jerônimo Ribeiro de Mendonça, nº 893 – Jardim Jussara

### **EE ARTHUR FRANCISCO ANDRIGHETTI**

Rua Martins s/nº - São João do Marinheiro

### **EMESP EDVANIA DUTRA POZZETTI / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Av. Romeu Vianna Romanelli, nº 1919 – Centro

### **EMEF LUIZ NUNES FERREIRA FILHO**

Av. Romeu Vianna Romanelli, nº 1919 – Centro

### **EMEF DIRCE LIBANO DOS SANTOS**

Rua São Paulo, nº 1400 – Jardim Leonor Mendes de Barros

### **EMEF MARIA OLIMPIA GOUVEA**

Rua Santo Antônio nº 140 - Vila Balbino

### **EMEI MARIA JOSEFA DA TRINDADE**

Rua Soares nº 258 - Distrito São João do Marinheiro

### **EMEI DEOLISIA FERREIRA BORGES**

Rua Ivan José Borges, 2390 Vila Urias de Paula

### **EMEI FLAVIO CAMPOS DE QUEIROZ**

Rua Rui Barbosa, nº 1848 - Jardim Paulicéia

### **EMEI ANA MARIA DE JESUS**

Rua José Domingues do Amaral, nº 2501 – Vila Progresso

### **EMEI ROSA LEOCÁDIA DE MIRANDA RODRIGUES**

Rua Cinco, nº 346 - Vila Alves

### **CENTRO DE SAÚDE**

Rua Deputado Castro Carvalho nº 1297 – Centro.

### **PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – ATENDIMENTO AO IDOSO**

Av. Marinheiro, nº 1949 – Centro Comunitário

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Emílio Fernandes Bilar nº 1647 – Jardim Alvorada.

### **CASA DO TRABALHADOR**

Av. José Domingues do Amaral s/nº - Conjunto Habitacional Cardoso E

### **PAÇO MUNICIPAL**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870 – Centro.

### **PAIF – PROG DE ATENÇÃO INT À FAMÍLIA – ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Rua Um nº 2286 – Vila Urias de Paula

### **PROJETO PRO JOVEM ADOLESCENTE**

Av. Marinheiro, nº 1949 – Centro Comunitário

### **PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – ATENDIMENTO À FAMÍLIA**

Av. Marinheiro, nº 1949 – Centro Comunitário

### **PROJETO GURI**

Av. Romeu Viana Romanelli nº 244 – Centro.

### **PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – ATENDIMENTO ÀO ADOLESCENTE**

Av. Romeu Viana Romanelli nº 244 – Centro.

### **BIBLIOTECA MUNICIPAL / ACESSA SÃO PAULO**

Rua São Paulo nº 655 – Centro.

### **REFEITÓRIO MUNICIPAL**

Rua Santos Dumont nº500 – Conjunto habitacional Cardoso B

### **DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**

Av. Joaquim Cardoso nº 1862 – Centro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***

**CONTRATO N.º: \*\*\*\*/2015**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

-----, -- de ----- de 2015

\*\*\*\*\*

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

Proprietário/Contratado  
CONTRATADA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2015 (AVISO DE LICITAÇÃO)**

Leonardo Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 024/2015.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 013/2015.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS I**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2015, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL: RUA DR. CÉNOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.**

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 13 de abril de 2015.

**Leonardo Gomes da Silva**  
*Prefeito Municipal*